

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**GIRLENE MARIA MARTINS BATISTA**

**(IN)FREQÜÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:  
UM ESTUDO A PARTIR DO PROJETO VOLTEI.**

RECIFE  
2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**GIRLENE MARIA MARTINS BATISTA**

**(IN)FREQÜÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:  
UM ESTUDO A PARTIR DO PROJETO VOLTEI.**

Monografia apresentada ao curso de Especialização da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Educação, através da Escola de Conselhos de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do grau de especialista em Direitos da Criança e do Adolescente.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Maria Jaqueline Paes de Carvalho

RECIFE  
2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GIRLENE MARIA MARTINS BATISTA

(IN)FREQÜÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:  
UM ESTUDO A PARTIR DO PROJETO VOLTEI

#### Ficha Catalográfica

B862c      Girlene Maria Martins Batista  
              (In)freqüência dos alunos das escolas públicas municipais:  
              Um estudo a partir do Projeto Voltei / Girlene Maria Martins  
              Batista. -- Recife, 2013.  
              62 f. : il.

Orientador (a): Maria Jaqueline Paes de Carvalho.  
Monografia (Pós-Graduação em Direitos da Criança e do  
Adolescente) – Universidade Federal Rural de Pernambuco,  
Departamento de Educação, Recife, 2013.  
Referência.

1. Evasão Escolar 2. Projeto Voltei I. Carvalho, Maria  
Jaqueline Paes de, Orientadora II. Título

CDD 346.0135

## AGRADECIMENTO

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, pela força e coragem e por não me deixar desistir, iluminando sempre o meu caminho em mais esta conquista. Agradeço também a todos os professores que me acompanharam nesta jornada, e em especial a Prof<sup>a</sup>. Maria Jaqueline Paes de Carvalho, minha orientadora, por sua dedicação e paciência e a amiga e Prof<sup>a</sup>. Socorro Aquino por seu incentivo e apoio que me fomentou a continuar a luta, sendo estas as responsáveis pela conclusão deste trabalho.

Agradeço ao meu amigo e conselheiro tutelar da RPA 05, Geraldo Azevedo Nóbrega, pelo seu incentivo e colaboração, e também ao muito préstimo Sr. José Tadeu Colares, funcionário do DGAE/ SEEL, por sua dedicação e expressiva participação no fornecimento de material de apoio didático que subsidiou a produção deste trabalho.

Dedico especialmente a efetivação desta, a minha querida sobrinha Gizele Martins Rocha por seu apoio e companheirismo que me ajudaram a superar os obstáculos e chegar à conclusão deste trabalho e em particular ao meu filho João Victor Batista por ser meu maior estímulo para meu aperfeiçoamento como mãe e profissional na busca de novos conhecimentos.

"Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."

**Paulo Freire**

## **(IN)FREQUENCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: UM ESTUDO A PARTIR DO PROJETO VOLTEI**

### **RESUMO**

A presente pesquisa foi desenvolvida no Curso de Especialização em direitos da criança e do adolescente na UFRPE e tem por base a experiência profissional da pesquisadora como Conselheira Tutelar da Cidade do Recife – Região Político Administrativa 05. A infrequência e a evasão escolar consistem em um fato relativamente conhecido e que tem um elevado grau de importância no campo educacional, social e também econômico, principalmente quando se refere ao ensino público, em que há um maior índice destes dados. O presente estudo objetivou investigar o projeto VOLTEI (Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência) e seu entendimento nas estâncias de atuação contra infrequência e a evasão escolar. E teve como objetivos específicos: Levantar estatisticamente as fichas do Projeto VOLTEI encaminhadas pelas escolas ao Conselho Tutelar, identificando a faixa etária e o gênero com maior fluxo de infrequência/evasão escolar; além de Identificar a incidência dos alunos fora de faixa (idade / ao ano escolar) evadidos ou infrequentes das escolas pesquisadas. A amostra constituiu-se de três escolas, escolhidas, pois apresentavam um maior número de encaminhamento das fichas do projeto VOLTEI, ao conselho tutelar. Sendo assim, esta pesquisa visou levantar a discussão da infrequência e da evasão escolar, não apenas como um problema da educação, mas, da sociedade como um todo e espera contribuir para a melhoria na efetivação na implantação de políticas públicas que recuperem estes alunos de volta a escola.

**Palavras - chave:** Infrequência. Evasão escolar. Projeto VOLTEI.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Avaliação da infrequência/evasão entre os gêneros .....	46
Gráfico 2 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola A .....	48
Gráfico 3 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola B .....	48
Gráfico 4 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola C .....	49
Mapa 1 – Limite das RPA's do Recife .....	37
Mapa 2 – Limite das RPA 05 .....	38
Quadro 1 – RPA 05 Microrregiões .....	37
Quadro 2 – Nova organização - Ensino fundamental (1º ao 9º ano) .....	44
Tabela 1 - Nova grade de ensino Lei 11.274/2007 .....	44
Tabela 2 - Estudo referente à infrequência e a evasão escolar .....	45
Tabela 3 – Análise dos dados de infrequência/evasão conforme idade e Ano (série) .....	47
Tabela 4 – Avaliação das fichas referente ao cadastro em programas sociais .....	49

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 3 - Avaliação da infrequência/evasão entre os gêneros .....	46
Gráfico 4 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola A .....	48
Gráfico 3 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola B .....	48
Gráfico 4 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola C .....	49

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Limite das RPA's do Recife .....	37
Mapa 2 – Limite das RPA 05 .....	38

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – RPA 05 Microrregiões .....	37
Quadro 2 – Nova organização - Ensino fundamental (1º ao 9º ano) .....	44

## LISTA DE ABREVIATURAS

CC – Código Civil

CF – Constituição Federal

CP – Código Penal

CT – Conselho Tutelar

DGAE – Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

IDEB - Índice de Desenvolvimento de Educação Básica

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC – Ministério da Educação

NAR – Núcleo de Acompanhamento Regional

RPA – Região Política Administrativa

SEEL – Secretária de Educação, Esporte e Lazer

VOLTEI – Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b> .....	<b>14</b>
1.2 Fundamentação Teórica.....	17
1.2.1 Educação e Formação humana.....	17
1.2.2 Direito à Educação.....	18
1.2.3 Infrequência e Evasão escolar.....	22
1.2.4 A importância do Conselho Tutelar e suas atribuições no campo da educação .....	24
1.2.5 Projeto VOLTEI - Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência .....	29
1.2.5.1 Fundamentação legal – legislação.....	29
1.2.5.2 Aplicação e acompanhamento .....	30
1.2.6 Infrequência e Evasão escolar.....	32
1.3 Objetivos.....	35
1.3.1 Objetivo Geral.....	35
1.3.2 Objetivo Específico.....	35
<b>2. Metodologia</b> .....	<b>36</b>
2.1 Sujeito da pesquisa .....	37
<b>3. Análise de dados</b> .....	<b>40</b>
3.1 Análise da Ficha 1 – Acompanhamento da Turma .....	40
3.2 Análise da Ficha 2 – Verificação Individual do estudante .....	41
3.3 Análise da Ficha 3 – Síntese da Escola .....	42
3.4 Análise da Ficha 4 – Estudantes encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Escola que Protege .....	43
3.5 Análise dos dados obtidos através das Fichas do Projeto VOLTEI .....	44
<b>4. Considerações Finais</b> .....	<b>51</b>
<b>3. Referências bibliográficas</b> .....	<b>53</b>
<b>3. Anexos</b> .....	<b>56</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Nunca se discutiu tanto sobre educação como atualmente. A conscientização de que a educação é algo que vai além do indivíduo e da escola nos parece fato comprovado. A educação implica, portanto, numa ação política e se constrói não só pelos professores, mas também pelos alunos, pais, funcionários, enfim, por toda a sociedade. (ALVES, 2001)

Sendo assim a referente pesquisa teve como enfoque principal verificar a (In)Frequência dos alunos das Escolas Públicas Municipais. Esta foi produto de minhas inquietações enquanto conselheira tutelar do Recife, Região Política Administrativa (RPA) 05, que tem sob sua jurisdição os bairros: Afogados; Areias; Barro; Bongü; Caçote; Coqueiral; Curado; Estância; Jardim São Paulo; Jiquiá; Mangueria; Mustardinha; San Martin; Sancho; Tejipió; Totó, onde se situam 34 Escolas Públicas da Rede Municipal, 05 creches. Desde a criação do Conselho Tutelar RPA 05, em 1997, aonde trabalho desde 1999, venho no decorrer dos anos observando a grande quantidade de alunos faltosos, o aumento da evasão escolar e a dificuldade que as escolas apresentam em trabalhar a problemática, além da dificuldade de identificar e levantar os reais motivos que faziam com que estes alunos não frequentassem as escolas.

Em 2002, a Prefeitura do Recife e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) assinaram termo de compromisso para tentar entender essa problemática e reduzir a evasão escolar na rede municipal de ensino – uma vez que o problema já atingia, segundo o IBGE, 16,7% dos alunos do Ensino Médio e 8,7% dos alunos do ensino Fundamental. Portanto, como o compromisso, ressaltou-se a importância de criar um mecanismo que identificasse e trabalhasse estes entraves, contribuindo com uma maior formulação de políticas públicas.

Esse mecanismo foi efetivado, em 2003, em forma de Projeto, Intitulado: VOLTEI (Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência), de autoria do Ministério Público-PE (MP), executado em parceria com a Secretária Municipal de Educação (SEEL) e os Conselhos Tutelares (CT), fazendo parte de um projeto maior chamado: Primeira Infância, que incentiva os municípios a priorizarem iniciativas focadas nas crianças e nos adolescentes, sendo implementado em várias cidades do interior e da Região Metropolitana do Recife.

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SEEL) é responsável pela educação do Município e pelo padrão do ensino. A ela compete: ofertar educação infantil em creches, pré-

escolas e no ensino fundamental; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; atender alunos com programas de alimentação e material didático-escolar; promover cursos de qualificação profissional e realizar programas de ações culturais (PREFEITURA DO RECIFE, 2010).

O Projeto VOLTEI, está na ativa até os dias atuais, atendendo recomendação do Ministério Público e segundo a Instrução Normativa N° 01/2007 - SEEL, que estabelece orientação para o cumprimento do Projeto e as partes envolvidas com a sua operacionalização junto ao MP. Seu objetivo é reduzir a infrequência escolar dos alunos em virtude do crescente numero de faltosos e atingir números mínimos de evasão escolar, sem justificativa aparente. A frequência dos estudantes é controlada através de fichas específicas, preenchidas diariamente pelos professores. Para garantir a eficácia do projeto, os docentes foram orientados a controlar diariamente a frequência escolar de suas turmas. Quando um aluno falta por três dias consecutivos ou cinco dias alternados, a escola comunica ao Conselho Tutelar da cidade, que convoca o estudante e o seu responsável para uma reunião.

O Projeto VOLTEI atende e acompanha, na RPA 5, 34 escolas públicas municipais, das quais foram trabalhadas nesta pesquisa 03 (três) delas, selecionadas por apresentarem o maior fluxo de encaminhamento das fichas/formulários ao Conselho Tutelar, que identificaram os alunos com elevado índice de infrequência e evasão escolar nas respectivas instituições públicas de ensino.

Nesse sentido, este estudo teve por objetivo geral, investigar como o Projeto VOLTEI é entendido nas estâncias de atuação contra a evasão escolar. E como objetivos específicos: Levantar estatisticamente as fichas do Projeto VOLTEI encaminhadas pelas escolas ao Conselho Tutelar, identificando a faixa etária e o gênero com maior fluxo de infrequência/evasão escolar; além de Identificar a incidência dos alunos fora de faixa (idade / ao ano escolar) evadidos ou infrequentes das escolas pesquisadas. A fim de discutir essas questões, o trabalho está dividido em três capítulos, para facilitar o entendimento:

No Primeiro capítulo trataremos da importância da educação na formação humana, o enfrentamento a infrequência e evasão escolar através das Leis que garantem o direito a educação e abordaremos a problemática do Projeto VOLTEI, relatando sobre os avanços e desafios encontrados na execução das ações do Projeto, além de focar a coparticipação e a responsabilidade dos atores envolvidos no desempenho deste processo.

No segundo capítulo, situaremos o leitor na metodologia da pesquisa, afim de que o mesmo perceba quais foram às ações adotadas para compor este trabalho e o campo de pesquisa utilizado.

No Terceiro e ultimo capítulo será apresentada a descrição e a análise dos dados obtidos, através de estudo das fichas de encaminhamento.

Por fim, as considerações finais, em que teceremos os resultados e possíveis contribuições ao debate da área e da melhoria da qualidade no trabalho desenvolvido pelas entidades que tratam com a infância.

## 1.2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 1.2.1 Educação e Formação humana

O significado da palavra educação pelo dicionário é “1. Ato ou efeito de educar (-se). 2. Processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano. 3. Civilidade, polidez.” (FERREIRA, 2002).

A Educação tem um papel importante no processo de humanização do homem e de transformação social. Dessa forma, a evolução da Educação está intrinsecamente ligada à evolução da sociedade. (GADOTTI, 1999). Paulo Freire parte sempre da análise do contexto da educação como um processo de humanização, ou seja, o caráter problematizador que se dá através do diálogo, tem base existencialista, visto que o diálogo "se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens" (FREIRE, 1983).

Considerando ainda no contexto da educação como humanizadora, quando se busca a melhoria do ensino, é o entendimento que a tarefa educativa se constituiria muito maior, denominado de “ideal pedagógico” pelo autor; sendo que a busca deste, implica no trabalho centrado na perspectiva da formação de: “homens críticos, livres e criativos até mesmo a partir de condições sociais, políticas e econômicas adversas” (AZANHA, 1993).

A magnitude da educação é assim reconhecida por envolver todas as dimensões do ser humano: o *singulus*, *ocivis*, e o *socius*. O *singulus*, por pertencer ao indivíduo como tal, o *civis*, por envolver a participação nos destinos de sua comunidade, e o *socius*, por significar a igualdade básica entre todos os homens. Essa conjunção dos três direitos na educação escolar será uma das características do século XX. (CURY, 2002)

Ainda de acordo com Cury (2002), o acesso à educação é também um meio de abertura que dá ao indivíduo uma chave de autoconstrução e de se reconhecer como capaz de opções. O direito à educação, nesta medida, é uma oportunidade de crescimento cidadão, um caminho de opções diferenciadas e uma chave de crescente estima de si.

A educação das crianças está diretamente relacionada com a cidadania, e, quando o Estado garante que todas as crianças serão educadas, este tem em mente, sem sombra de dúvida, as exigências e a natureza da cidadania. Está tentando estimular o desenvolvimento de

cidadãos em formação. O direito à educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente, deveria ser considerado não como o direito da criança frequentar a escola, mas como o direito do cidadão adulto ter sido educado. (MARSHALL 1967).

Conforme Brandão (1986), educação é todo conhecimento adquirido com a vivência em sociedade, seja ela qual for. Sendo assim, o ato educacional ocorre no ônibus, em casa, na igreja, na família e todos nós fazemos parte deste processo “Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender - e -ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação. Com uma ou com várias: educação? Educações”. (BRANDÃO, 1986)

Em várias esferas da sociedade surge a necessidade de disseminação e internalização de saberes e modos de ação (conhecimentos, conceitos, habilidades, hábitos, procedimentos, crenças, atitudes), levando a práticas pedagógicas. Mesmo no âmbito da vida privada, diversas práticas educativas levam inevitavelmente a atividades de cunho pedagógico na cidade, na família nos pequenos grupos, nas relações de vizinhança. (LIBÂNEO, 2002)

### 1.2.2 Direito à Educação

O Direito à educação é estabelecido a partir do nascimento, sendo parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. De acordo com Silva (1995), “o direito à educação é um direito social, inserido dentre os direitos fundamentais do homem em nossa Constituição, apregoadado como meio certo a conquista de uma efetiva igualdade e de liberdade do cidadão” p. 227. Sendo assim, ao nascer, o homem já está assegurado por este direito, sendo de responsabilidade do Poder Público a garantia do mesmo.

De acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 53. “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”.

Ainda de acordo com o que está previsto no ECA, o acesso e permanência da criança e do adolescente na escola é de responsabilidade do poder público que tem a obrigação de oferecer ensino gratuito e de qualidade desde a fase em que as crianças frequentam a creche

até o ensino superior. Já os pais ou responsáveis são obrigados a matricular seus filhos na rede regular de ensino e dar o suporte necessário para que eles frequentem a escola diariamente, segundo consta no Artigo 55 do ECA.

O dever de assegurar o direito à educação está estabelecido no texto do artigo 227, da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A importância do direito à educação e seus fundamentos foi apontado por Monteiro (2007):

Por consequência, o direito à educação é um paradigma novo. O direito à educação é um paradigma de subdesenvolvimento ético, psicológico e político. O novo direito à educação tem uma significação revolucionária que pode ser resumida nestes termos metafóricos: a educação já não está centrada na terra dos adultos, nem no sol da infância, mas projetado no universo dos direitos do ser humano, onde não há menores e maiores, pais e filhos, professores e alunos, mas sujeitos iguais em dignidade e direitos. Sendo assim, a razão pedagógica já não é uma razão política do Estado, mas a razão ética do Educando, que limita tanto a onipotência estatal como o arbítrio parental.

Podemos afirmar então que “o cidadão é detentor de um direito subjetivo público ao ensino”, Moreira (2007), se não houver o cumprimento do direito assegurado pela Constituição, o cidadão poderá utilizar-se de um aparato legal na busca de garantir seu interesse. De acordo, com o ECA, conforme Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No Brasil este direito apenas foi validado na Constituição Federal de 1988, antes disso o Estado não tinha a obrigação formal de garantir o direito, a educação de qualidade para todos os brasileiros, o ensino público era tratado como um auxílio e não como um compromisso do Estado, era apenas um amparo dado àqueles que não podiam pagar. Durante análises da Constituição de 1988 as responsabilidades do Estado foram repensadas de forma que passou a ser dever do Estado promover educação fundamental:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, 1988, artigo 205, p.34).

Além da Constituição Federal, de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) existem ainda outra lei que regulamenta e complementa a do direito à Educação: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996. Em conjunto, estas leis garantem o direito à escola pública fundamental a todos os brasileiros, pois nenhuma criança, jovem ou adulto pode deixar de estudar por falta de vaga.

No que tange à educação, a legislação brasileira determina a responsabilidade da família e do Estado no dever de orientar a criança em seu percurso sócio-educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação é bastante clara a esse respeito.

Art. 2. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (LDB, 1997, p.2).

Sendo assim o Conselho Tutelar guardião dos direitos de crianças e adolescentes, tem por obrigação assegurar através da Lei nº 8.069/90, o direito a educação adotando por base o Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalizando o cumprimento desta Lei perante o poder público.

O direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural. Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se

capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação. Ter o domínio de conhecimentos sistemáticos é também um patamar sine qua non a fim de poder alargar o campo e o horizonte desses e de novos conhecimentos. (CURY, 2002)

De acordo com Lei Nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

No livro de Valter Kenji Ischida (2008) há um comentário de Paulo Afonso Garrido de Paula (1995), tratando-se de verdadeiro controle externo:

“A lei não se limita a garantir o acesso ao ensino público e estabelecer mecanismo visando compelir o Poder Público ao cumprimento de suas obrigações. Prevê também uma forma de controle externo da manutenção do educando no ensino fundamental, de modo a contribuir para que a própria escola não motive a exclusão. Assim, estabelece como dever dos dirigentes de ensino fundamental, seja de escola pública ou particular, comunicar ao Conselho Tutelar do município e, na falta, à autoridade judiciária os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, bem como elevados níveis de repetência (ECA, art. 56, incisos II e III).”

A importância de fazer do direito de todos à educação um movimento coletivo de mudança aponta para a adoção de políticas públicas inclusivas, para a transformação dos sistemas educacionais e das práticas sociais, que envolvem as relações com as famílias e a comunidade. As políticas educacionais devem prever a eliminação das barreiras à educação dos alunos com deficiência, com síndromes, com altas habilidades/superdotação prevendo o atendimento às necessidades educacionais especiais, promovendo a participação a partir de novas relações fundamentais para uma socialização humanizadora. (DUTRA, 2006)

### 1.2.3 Infrequência e Evasão escolar

A evasão escolar compreende, em linhas gerais, o abandono da escola durante o período letivo, ou seja, o aluno se matricula, inicia suas atividades escolares, porém, em seguida deixa de frequentar a escola, por uma ou um conjunto de razões. (REINERT e GONÇALVES, 2010).

A evasão, de forma clássica, consiste no ato ou processo de evadir, de fugir, de escapar ou esquivar-se dos compromissos assumidos ou por vir a assumir. Neste sentido, pode-se perceber que o termo evasão impõem uma marca para caracterizar o fenômeno de fuga. No caso, específico do ensino, tem-se a evasão marcada pela não matrícula, no qual o aluno não inicializa o período letivo. (REINERT e GONÇALVES, 2010).

Outra situação de evasão é quando o aluno se matricula, inicia o período letivo, no entanto, desiste ou embrenha na fuga do estabelecimento de ensino. Este seria na perspectiva mais adequada a evasão, cuja sanção seria a reprova por falta. Desta forma, o conceito de evasão seria a fuga ou desistência do curso, depois do ato de matrícula e ter o aluno frequentado alguns dias de aula no período letivo. Este é o entendimento aplicado ao conceito de evasão, neste texto. (REINERT e GONÇALVES, 2010).

O problema do abandono dos estudos e da evasão preocupa os educadores e responsáveis pelas políticas públicas. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), a evasão atinge 6,9% no Ensino Fundamental e 10% no Ensino Médio (3,2 milhões de crianças e jovens, segundo dados de 2005). São mais 2,9 milhões (dados de 2007) que abandonam as aulas num ano e retornam no seguinte, engrossando outro índice preocupante: o da distorção idade e série.

Aquino (1997), enfatiza que as causas da evasão escolar são imputadas a casualidades levando a assuntos distantes do âmbito escolar, atribuídas a assuntos particulares e problemas sociais.

A evasão escolar é um problema crônico em todo o Brasil, sendo muitas vezes passivamente assimilada e tolerada por escolas e sistemas de ensino, que chegam ao acúmulo de admitirem a matrícula de um número mais elevado de alunos por turma do que o adequado já contando com a "desistência" de muitos ao longo do ano letivo. (DIGIÁCOMO, 2011)

Na mesma linha de raciocínio de Digiácomo (2011), as consequências da evasão escolar podem ser sentidas com mais intensidade nas cadeias públicas, penitenciárias e centros de internação de adolescentes em conflito com a lei, onde os percentuais de presos e internos analfabetos, semi-alfabetizados e/ou fora do sistema de ensino quando da prática da infração que os levou ao encarceramento margeia, e em alguns casos supera, os 90% (noventa por cento).

De acordo com Souza (2011), a evasão escolar no Brasil é um problema antigo, que perdura até hoje. Apesar dessa situação ainda existir no Ensino Fundamental, atualmente, o que chama atenção é o número de alunos que abandonam o Ensino Médio.

Conforme Queiroz (2011), a evasão escolar, que não é um problema restrito apenas a algumas unidades escolares, mas é uma questão nacional que vem ocupando relevante papel nas discussões e pesquisas educacionais no cenário brasileiro, assim como as questões do analfabetismo e da não valorização dos profissionais da educação, expressa na baixa remuneração e nas precárias condições de trabalho. Devido a isso, educadores brasileiros, cada vez mais, vêm preocupando-se com as crianças que chegam à escola, mas que nela não permanecem.

Ainda conforme Digiácomo (2011) as causas da evasão escolar vão desde a necessidade de trabalho do aluno, como forma de complementar a renda da família, até a baixa qualidade do ensino, que desestimula aquele a frequentar as aulas, via de regra inexistem, salvo honrosas exceções, mecanismos efetivos e eficazes de combate à evasão escolar tanto em nível de escola quanto no nível de sistema de ensino, seja municipal, seja estadual.

No Brasil, a evasão escolar é um grande desafio para as escolas, pais e para o sistema educacional. Segundo dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira), de 100 alunos que ingressam na escola na 1ª série, apenas 05 concluem o ensino fundamental, ou seja, apenas 05 terminam a 8ª série (IBGE, 2007).

Em 2007, 4,8% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries/1º ao 9º ano) abandonaram a escola. Embora o índice pareça pequeno, corresponde a quase um milhão e meio de alunos. No mesmo ano, 13,2% dos alunos que cursavam o Ensino Médio abandonaram a escola, o que corresponde a pouco mais de um milhão de alunos. Muitos desses alunos retornarão à escola, mas em uma incômoda condição de defasagem idade/série, o que pode causar conflitos e possivelmente nova evasão. (PACIEVITCH, 2009).

Torna-se, pois, difícil delimitar as responsabilidades dos fenômenos ligados à evasão escolar, porque o problema é complexo e se produz no resultado de um conjunto de fatores que atuam de modo coordenado, já que nenhum deles tomado isoladamente o conseguiria provocar (BRASIL, 2006).

#### 1.2.4 A importância do Conselho Tutelar e suas atribuições no campo da educação

O Conselho Tutelar, conforme Art. 131 da Lei nº 8.069/90 (ECA), por definição legal, é um “órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes”.

Concernentemente no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (ECA) referente às atribuições do Conselho Tutelar, podemos destacar no campo da educação, neste mesmo artigo, inciso III, alínea “a” que diz:

- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, **educação**, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

O Conselho Tutelar não é um órgão de execução, para cumprir suas decisões e garantir que as mesmas sejam bem desempenhadas, é necessário utilizar-se das várias entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços de atendimento à criança, ao adolescente, às famílias e à comunidade em geral. O Conselho Tutelar, ao lado da escola, tem como objetivo a reversão das dificuldades.

Os Conselhos Tutelares da cidade do Recife foram criados com base na Lei Municipal Nº 16.776, de junho de 2002, onde de acordo com o Capítulo I, Art. 1, referente às disposições preliminares, diz:

Art. 1º Os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife passam a reger-se pelas normas desta Lei, em consonância com o art. 227, da Constituição Federal, com o art. 6º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com art. 134, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

O objetivo do Conselho Tutelar é desenvolver ideias capazes de alterar ou mesmo amenizar os problemas da escola, como o da infrequência e/ou evasão escolar. Para tanto, os Conselhos Tutelares tem dentro de suas atribuições participar da elaboração das políticas públicas, percebendo as dificuldades enfrentadas pelas escolas que vão desde o espaço físico até a formação continuada de seus Gestores e Docentes, participando de forma efetiva através de sugestões, projetos, elaboração de Leis com a preocupação de dar condições para que as escolas possam prosseguir de forma autônoma, sem necessidade de intervenção pelo CT, devendo utilizar-se de suas prerrogativas garantidas em lei para tornar este direito básico, em real e acessível a todas as crianças e adolescente de sua circunscrição.

A infrequência /evasão escolar, trata de um problema presente em todas as escolas. O que ocorre na maioria das vezes é a busca pelo responsável por essa evasão escolar, uma vez que existem vários fatores, dentre eles: falta de verbas para ampliar a precária estrutura lá existente, baixa remuneração do corpo docente, falta de motivação da classe estudantil, desestruturação familiar, programa de ensino, fatores políticos e sócios econômicos diversos.

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente organiza-se em torno de três eixos (promoção – defesa – controle social) que se articulam pela interação de espaços, instrumentos e atores cujas relações retroalimentam cada um destes eixos na constituição de políticas de proteção integral. Sendo políticas de proteção integral aquelas que compreendem as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. (COMIRAN, 2008)

Trazemos a tona problemas da escola e alguns motivos que fazem com que esses problemas venham a existir e como o aluno é diretamente afetado, fazendo-o evadir-se do ambiente escolar. Igualmente, no decorrer do tema é tratado de que forma os conselhos tutelares podem dentro de suas atribuições previstas, responsabilizarem os que prejudicam ou se omitem quando o assunto é a permanência de crianças e adolescentes nas escolas.

De acordo com Maria de Salette Silva, coordenadora do programa Aprender, da Unicef no Brasil, uma das maiores causas para a ocorrência da infrequência ou evasão escolar é oriundo de alunos provenientes de famílias menos favorecidas, tendo esses alunos que abandonar os estudos para ajudar sua família nos gastos da casa. Desta forma, após o surgimento dos programas sociais como: bolsa família, bolsa escola, entre outros. Sendo assim possível observar uma redução nos números de infrequência e evasão escolar.

"Os alunos oriundos de família com baixa renda ou que precisam trabalhar para ajudar no sustento são fortes candidatos a abandonar os estudos antes mesmo de chegar ao ensino médio" (SILVA, 2012).

O Conselho Tutelar também trata de ações pedagógicas junto ao SEEL a fim de indicar mecanismos que as escolas possam desenvolver para orientar, pais, alunos, docentes e gestores de modo que evite a infrequência e evasão escolar, e, quando houver, o CT tem como atribuição de esclarecer os procedimentos que deverão ser adotados.

O ECA no seu art. 56 diz que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e elevados níveis de repetências.

Corriqueiramente, inúmeros ofícios de estabelecimentos de ensino chegam aos conselhos tutelares cumprindo o disposto no artigo supramencionado. Sendo da competência do conselho tutelar averiguar a causa desses problemas, buscando soluções para saná-las e ainda informar aos órgãos competentes sobre os problemas detectados.

Há também a obrigação do genitor ou responsável legal dentro dos mandamentos dos deveres inerentes ao poder familiar, previstos no art. 22 do ECA, que incumbe a estes o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e de fazer cumprir as determinações judiciais.

O Estatuto da Criança do Adolescente repete na norma específica esta obrigação supracitada no seu art. 55 que diz: Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede escolar de ensino.

A obrigação do genitor ou responsável legal apara-se dentro dos mandamentos do art. 22 do ECA, no que tange à garantia da educação. O descumprimento implica no âmbito administrativo, o qual diz respeito ao conselho tutelar, nas Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis, mencionadas no art. 129, inciso V, do ECA, e na instância criminal, o cometimento do delito do art. 246 do CP como citado anteriormente.

O código civil, como também o código penal brasileiro faz menção, *in verbis*, à obrigação dos pais com os filhos menores, no que se refere à educação.

CC, Art. 1.634. Compete aos pais, quanto á pessoa dos filhos menores:  
I – Dirigir-lhes a criação e educação.

CP, Art. 246. Deixar sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

Uma das ações do Conselho Tutelar consiste em realizar um trabalho pedagógico, através de palestras com alunos, pais e gestores de escolas, agrupados em seus respectivos núcleos. As palestras incidiriam em explicar para esses atores, o funcionamento das normas legais, que tratam da questão da evasão escolar, e suas implicações previstas diante de suas responsabilidades, conforme sua posição no contexto social.

As palestras teriam um caráter preventivo, antecedendo o trabalho de responsabilização feito pelo conselho tutelar. Os diretores de estabelecimento de ensino notificariam os casos de crianças e adolescentes que viriam a abandonar as salas de aula. As notificações seriam acompanhadas de cópias de certidão de nascimento, que é sempre exigido do aluno no ato da matrícula escolar, endereço dos pais/responsáveis e/ou cópia das providências tomadas pela escola para trazer o aluno de volta a comunidade escolar.

O Conselho Tutelar de posse da comunicação da escola convidaria os pais/responsáveis para comparecer a sede deste órgão e lhes emitiria uma notificação, como preceitua o art. 136, VII do ECA, determinando aos pais/responsáveis, Medidas Pertinentes a eles, com fulcro no art. 129, V do ECA, que diz: Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.

O Conselho aguardaria o cumprimento da determinação feita como citado no parágrafo anterior. Não obtendo êxito na medida posta aos pais/responsáveis, seria responsável pela comunicação ao Ministério Público, cumprindo sua obrigação prevista no art. 136, IV do ECA, para que este órgão possa pedir responsabilização também, pela razão de ser descumprido o art. 249 do ECA que diz:

“Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente da tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. Pena – multa de três a vinte salários de referencia, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.”

Desta forma, o Conselho Tutelar buscar responsabilizar pais/responsáveis por zelar pelo bem estar de seus filhos ou pupilos, chamando-os para o exercício de suas obrigações, garantindo todos os direitos a criança e ao adolescente que preconiza a Lei.

De acordo com dados do IBGE 2007, no Brasil, a evasão escolar é uma dificuldade encontrada pelas escolas, pais e para o sistema educacional. Segundo dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira), de 100 alunos que ingressam na escola na 1ª série, apenas 05 concluem o ensino fundamental, ou seja, apenas 05 terminam a 8ª série.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a infrequência escolar sem justificativa e a evasão escolar ferem os direitos das crianças e dos adolescentes. Deste modo, cabe à instituição escolar utilizar-se de todos os recursos dos quais disponha para assegurar a permanência dos alunos na escola. Garante ainda a legislação que extenuados os recursos da instituição de ensino, a mesma deve comunicar ou encaminhar os documentos referentes à infrequência excessiva não justificada e a evasão escolar ao Conselho Tutelar da cidade do Recife – RPA 05, para que o órgão competente aplique as medidas cabíveis.

Referente à problemática da evasão escolar é possível destacar que as causas são variadas. Podemos considerar as dificuldades como: condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões referentes à metodologia educacional – pedagógica e a baixa qualidade do ensino das escolas podem ser apontadas como causas possíveis para a evasão escolar. (PACIEVITCH, 2009)

De acordo com Pacievitch, 2009, no que se refere às possíveis causas da evasão escolar dentre os motivos alegados pelos pais ou responsáveis para a evasão dos alunos, são mais frequentes nos anos iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª séries/1º ao 9º ano) os seguintes: Escola distante de casa, falta de transporte escolar, não ter adulto que leve até a escola, falta de interesse e ainda doenças/dificuldades dos alunos.

Ajudar os pais em casa ou no trabalho, necessidade de trabalhar, falta de interesse e proibição dos pais de ir à escola são motivos mais frequentes alegados pelos pais a partir dos anos finais do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e pelos próprios alunos no Ensino Médio. Cabe lembrar que, segundo a legislação brasileira, o ensino fundamental é obrigatório para as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, sendo responsabilidade das famílias e do Estado garantir a eles uma educação integral. (PACIEVITCH, 2009).

### 1.2.5 Projeto VOLTEI - Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência

O Projeto VOLTEI, foi ponderado pelo Ministério Público de Pernambuco, em 2003, sendo efetivado como Projeto no mesmo ano, mas só havendo registro estatístico a partir de 2008. A partir de entrevista realizada em Dezembro de 2012, com o funcionário responsável pelo Projeto VOLTEI no DGAE, este Projeto tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, buscando alcançar níveis mínimos de evasão e infrequência escolar durante o período de execução do mesmo.

O compromisso firmado pela prefeitura e Ministério Público atende determinações da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases para Educação e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao cuidado com a frequência dos alunos. Para o prefeito de Recife, João Paulo, a intenção é garantir a permanência do aluno na sala de aula, "espaço privilegiado para o conhecimento", define.

Dentre as obrigações que ficaram acordadas no termo de compromisso, caberá à Secretaria de Educação das cidades coordenar e avaliar a aplicação das Fichas de Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência, que deverão ser preenchidas diariamente e examinadas ao fim de cada mês. Além disso, também fica responsável em desenvolver ações visando à conscientização dos pais dos alunos sobre a importância da frequência escolar.

#### 1.2.5.1 Regulamento do Projeto VOLTEI no Município do Recife

O Projeto VOLTEI – Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência, tem como respaldo legal os Art. 205 e 227 da Constituição Federal; Art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº. 8069/90); inciso III do Art.12; 13 e 14 da LDB (Lei Nº. 9394/96). Sendo atualmente responsabilidade do SEEL – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Recife e monitorado pelo DGAE – Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional, que faz parte do SEEL e com participação efetiva do Ministério Público da Educação.

O Ministério Público de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça de Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação da Capital e a Secretaria de Educação da Cidade do

Recife, considerando a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 9.394/96, regulamentam o PROJETO VOLTEI nos termos a seguir elencados:

Art. 1º - Verificada a infrequência reiterada do(a) aluno(a) no período de 05 (cinco) dias consecutivos ou alternados no período de um mês, o(a) professor(a) deverá preencher os campos 1 e 2 da Ficha de Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência - VOLTEI em três vias e entregá-la, no mesmo dia, à Direção da Instituição de Ensino.

Art. 2º - A Direção da Escola, de posse da Ficha VOLTEI, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis inclusive, se for necessário, através de visita domiciliar, devendo, no prazo de uma semana, proceder aos encaminhamentos necessários ao retorno do aluno à Escola.

Parágrafo único - Não sendo possível a localização da família do aluno evadido/infrequente, a Escola, através do seu Conselho Escolar ou através de parcerias com outras entidades locais, deverá buscar informações junto aos vizinhos, esgotando todos os recursos para a localização de parente(s) ou amigo(s) do mesmo.

Art. 3º - Findo o prazo de uma semana para as providências cabíveis e não havendo o aluno retomado à Escola, deverá a Direção preencher os itens 3 e 4 da Ficha Voltei e encaminhar ao Conselho Tutelar da Região Político-Administrativa respectiva, a 1ª e a 3ª via da referida Ficha.

Parágrafo único - A 2ª via da Ficha Voltei deverá ser anexada ao Prontuário do aluno.

Art. 4º - O Conselho Tutelar, dentro das atribuições legais dispostas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no prazo máximo de 02 (duas) semanas, diligenciará para o efetivo retomo do aluno à Escola, adotando as providências necessárias e cabíveis para o caso em concreto.

#### 1.2.5.2 Aplicação e acompanhamento

O Projeto VOLTEI deve ser aplicado durante todo o ano letivo e acompanhado durante todo o processo de controle das situações de infrequência, bem como os procedimentos junto às famílias e acionamento dos Conselhos Tutelares de forma permanente nos casos de não se obter sucesso no retorno dos alunos infrequentes.

As informações referentes ao desenvolvimento do Projeto são acompanhadas pelos órgãos SEEL (Secretária de Educação, Esporte e Lazer), DGAE (Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional), Conselho Tutelar e MP (Ministério Público), através do recebimento de formulários e fichas repassadas pelas escolas que compõe a RPA - Região Política Administrativa 05, que se encontram dentro dos limites de aplicação do Projeto, estas informações encontram-se disponíveis no DGAE de forma transparente para que haja o acompanhamento pelos órgãos competentes ou por quem apresentar interesse sobre o Projeto.

A Prefeitura do Recife e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) assinaram termo de compromisso para reduzir a evasão escolar na rede municipal de ensino – em 2002 o problema atingiu 16,7% dos alunos do Ensino Médio e 8,7% dos alunos do ensino Fundamental. Com o objetivo de garantir a permanência dos estudantes na sala de aula, o Projeto VOLTEI visa atender 200 escolas, 130 mil alunos e 5,1 mil professores. (Fonte: Portal Infância e Juventude, Brasil)

O Projeto é aplicado, acompanhado e documentado pela DGAE/NAR (Núcleo de Acompanhamento Regional) nas Escolas, através de fichas próprias, cujas cópias contendo informações são enviadas à DGAE e/ou aos Conselhos Tutelares através de procedimentos formais adequados. Essas informações, por sua vez, são repassadas pela DGAE às 32º/33º, Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público que acompanha o processo do Projeto VOLTEI.

O Conselho Tutelar - Região Política Administrativa 05, responsável por 16 bairros, que são divididos em 03 microrregiões, onde situam-se 34 Escolas Públicas da Rede Municipal, nas quais o Projeto VOLTEI atua em 32 escolas.

O ECA que rege as atribuições do Conselho Tutelar em seu Art. 136, diz ser de competência do mesmo garantir o direito a educação bem como os demais direitos, por meio de políticas públicas que propiciem efetivação dos Programas e Projetos como o VOLTEI que garantam estes direitos sem distinção de classes sociocultural.

Abaixo segue um fluxograma referente às atividades realizadas pelo Projeto VOLTEI, com as competências de cada órgão de forma a buscar ajudar na compreensão:

### 1.2.6 Atribuições dos Atores no âmbito do Projeto VOLTEI.

No âmbito do Ministério Público de Pernambuco, através de Instrução Normativa N° 01/2007, considerando a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei N°. 8.069/1990, informa e orienta procedimentos para a operacionalização do referido Projeto sobre as atribuições legais dos atores envolvidos na efetivação do Projeto VOLTEI, sendo estes: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – SEEL, Núcleo de Acompanhamento Regional – NAR, Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional – DGAE, Conselho Tutelar e Rede Municipal de Ensino. Abaixo segue as responsabilidades que compete a cada órgão:

**I) Da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – SEEL e do Núcleo de Acompanhamento Regional – NAR.**

a)A Técnica Articuladora realizará acompanhamento sistemático da operacionalização do Projeto VOLTEI em todas as Unidades de Ensino (apenas turmas do Ensino Fundamental), zelando pela orientação e execução das competências das mesmas;

b)Fará o monitoramento da entrega dos Relatórios junto à DGAE/GEAE/NAR.

**II) Da Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional - DGAE**

a)Sistematizar os relatórios encaminhados pelas Unidades de Ensino: Ficha 3 - Síntese Bimestral e Ficha 4 - Estudantes Encaminhados ao Conselho Tutelar ou Escola Que Protege;

b)Encaminhar Relatório Síntese a Promotoria Pública da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Tutelares por RPA;

c)Convocar Gestores Escolares e Conselheiros Tutelares para realizar reuniões conjuntas;

d)Publicar anualmente no Diário Oficial os dados estatísticos do Projeto VOLTEI e remeter cópia ao Ministério Público, Conselho Municipal de Educação e aos Conselhos Tutelares por RPA.

### III) Do Conselho Tutelar

- a) Ao receber a Ficha 2 - Verificação Individual, enviadas pelas Unidades de Ensino, viabilizar contato com o pai/responsável a fim de averiguar as justificativas das faltas e o retorno do estudante à escola;
- b) O Conselho Tutelar terá o prazo máximo de 02 (duas) semanas para realizar diligência para o efetivo retorno do estudante à escola;
- c) Caso ateste que o estudante não retornou às suas atividades, a 3ª Via da Ficha 2 - Verificação Individual deve ser encaminhada à Promotoria da Criança e do Adolescente;
- d) Cabe ao Conselho Tutelar comunicar, através de Ofício às Unidades de Ensino, os casos encaminhados à Promotoria da Criança e do Adolescente.

### IV) Compete à Rede Municipal de Ensino do Recife:

- c) Monitorar os dados referentes ao controle da infrequência do estudante através dos registros dos Diários de Classe e da Ficha 1 Acompanhamento Por Turma;
- d) No início do ano letivo, definir um funcionário por turno, para acompanhar o Projeto VOLTEI, comunicando, no mês de janeiro, a DGAE/GEAE/NAR, através de ofício, o nome das pessoas e suas respectivas funções e horário de trabalho;
- e) Cabe aos professores preencher a Ficha 1 - Acompanhamento por turma, apontando os estudantes com 05 (cinco) faltas consecutivas ou alternadas no período de um mês, mencionando apenas o nome dos estudantes que não apresentaram justificativas para as faltas;
- f) Ao recolher as Fichas de Acompanhamento Por Turma (Ficha 1) o responsável pelo projeto entrará em contato com o pai/responsável para prestar esclarecimento sobre as faltas, comunicando-lhe que o estudante tem o prazo máximo de 01 (uma) semana para retorno às aulas;
- g) A Equipe Gestora deve mobilizar todos os recursos para manter o contato com a família, inclusive a visita domiciliar;

- h) Caso o pai/responsável não compareça à escola para justificar as faltas, a escola deve encaminhar, através de ofício, 2 (duas) vias da Ficha 2 - Verificação Individual ao Conselho Tutelar, para as devidas providências;
- i) A pessoa responsável deve recolher mensalmente a Ficha 1 Acompanhamento Por Turma e sintetizar as informações na Ficha 3 - Síntese da Escola;
- j) Após notificação à família, caso o estudante não retorne dentro do prazo estabelecido, o responsável pelo projeto deverá também preencher a Ficha 2 - Verificação Individual 2 (duas) vias e encaminhar através de ofício ao Conselho Tutelar para as devidas providências;
- k) A Equipe Gestora deve, até o dia 10 do mês subsequente ao período vencido, encaminhar à DGAE/GEAE/NAR a Ficha 3 - Síntese da Escola;
- l) A equipe gestora, em conjunto com a pessoa responsável, deve viabilizar o arquivo de todas as fichas e ofícios encaminhados ao Conselho Tutelar ou Escola Que Protege, mantendo contato com o Conselho Tutelar para saber os encaminhamentos tomados;
- m) Os casos encaminhados ao Conselho Tutelar devem corresponder à jurisdição do endereço do estudante e não da escola.

Cada órgão tem dentro de suas atribuições, responsabilidades que envolvem a eficácia do Projeto VOLTEI, sendo necessário assim que cada ator cumpra com seu papel, afim de promover a eficiência do Projeto.

Segue em anexo, um fluxograma do Projeto VOLTEI com as atribuições que compete a cada órgão responsável pela efetivação do Projeto, a fim de facilitar a compreensão.

### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 Objetivo geral

- Investigar o Projeto VOLTEI (Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência) e seu entendimento nas estâncias de atuação contra infrequência e a evasão escolar.

#### 1.3.2 Objetivo específico

- Levantamento estatístico das fichas do Projeto VOLTEI encaminhadas pelas escolas ao Conselho Tutelar, identificando a faixa etária e o gênero com maior fluxo de infrequência/evasão escolar;
- Identificar a incidência dos alunos fora de faixa (idade / ao ano escolar) evadidos ou infrequentes das escolas pesquisadas.

## 2. METODOLOGIA

Optou-se pela análise documental das fichas e formulários do Projeto VOLTEI, encaminhados pelas escolas, para o CT – RPA 05, no ano de 2012. Esta pesquisa é de natureza qualitativa e quantitativa, onde foram realizados levantamentos estatísticos através de análise destas fichas. Após as informações contidas nos formulários foi possível obter dados que subsidiaram de forma a embasar e fundamentar esta monografia.

Identificamos que das 34 escolas que enviaram as fichas específicas para o Conselho referente à comunicação dos alunos identificados na infrequência, por faltarem 03 (três) vezes seguidas ou 05 (cinco) vezes alternadas e/ou evasão escolar.

Dentro das escolas inclusas no Projeto VOLTEI, diagnosticamos 03 (três) que apresentavam maior demanda de alunos infrequentes ou evadidos através do encaminhamento das fichas específicas para o CT, serão estas exatamente as escolas abordadas como campo de pesquisa.

Escolas da rede de ensino municipal, onde não foram declarados os nomes das escolas por motivos éticos e por não ser o foco desta pesquisa. As escolas serão citadas neste trabalho por escolas A, B e C. Nos estudos das Escolas A, B e C, apenas foi avaliado o ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano), nível escolar foco desta pesquisa.

Após visita a Secretária de Educação, Esporte e Lazer/DGAE a fim de obter material de pesquisa para subsidiar o trabalho e em busca de encontrar um responsável pelo Projeto na Secretária (SEEL/DEGAE), houve uma conversa informal com a pessoa responsável por este Projeto neste departamento – DGAE.

Esta pesquisa tem como campo de estudo o Conselho Tutelar (CT) da cidade do Recife - Região Política Administrativa V (RPA5).<sup>1</sup> O Conselho Tutelar da cidade do Recife - Região Política Administrativa V (RPA5) tem uma área de 3.011 ha, com aproximadamente 248.483 habitantes, sendo constituída por 16 bairros, sendo estes: Afogados; Areias; Barro;

---

<sup>1</sup> A cidade do Recife é composta por 08 Conselhos Tutelares divididos por Regiões Políticas Administrativas (RPAs) e subdivididos por microrregiões. Cada Conselho Tutelar é formado por 05 conselheiros tutelares que atuam em suas respectivas RPAs, totalizando 20 conselheiros tutelares. Os Conselheiros tutelares exercem a função no comprimento do seu mandato que perdura por 04 anos conforme Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Bongi; Caçote; Coqueiral; Curado; Estância; Jardim São Paulo; Jiquiá; Mangueira; Mustardinha; San Martin; Sancho; Tejipió; Totó, que se dividem em 3 microrregiões, conforme quadro abaixo:

#### Quadro 1 - RPA 05 Microrregiões



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

#### Regiões político-administrativas do Recife: RPA5

RPA	Microrregião	Bairros
5	5.1	Afogados, Bongi, Mangueira, Mustardinha, San Martin
	5.2	Areias, Caçote, Estância, Jiquiá
	5.3	Barro, Coqueiral, Curado, Jardim São Paulo, Sancho, Tejipió, Totó

Fonte: Prefeitura da Cidade do Recife

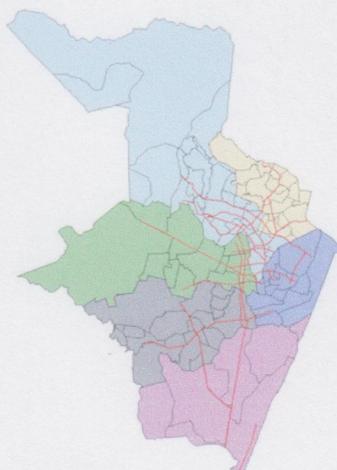
#### Mapa 1 - Limite das RPA's do Recife



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

#### Regiões político-administrativas do Recife: RPA5

Mapas



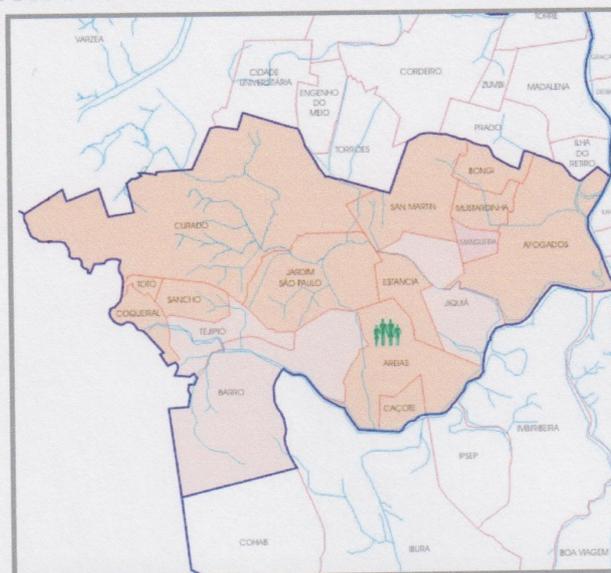
#### LEGENDA

	RPA 1		RPA 4
	RPA 2		RPA 5
	RPA 3		RPA 6
	BAIRROS		
	PRINCIPAIS VIAS		

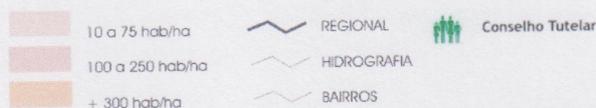
Fonte: Prefeitura da Cidade do Recife

## Mapa 2 - Limite RPA 05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL  
 Regiões político-administrativas do Recife: RPA5  
 Prefeitura do RECIFE Mapas



LEGENDA



Fonte: Prefeitura da Cidade do Recife

Na verificação dos dados, optou-se pela análise documental das fichas e formulários do Projeto VOLTEI, encaminhados das escolas, para o CT – RPA 05, no ano de 2012. Identificamos que das 34 escolas que enviaram as fichas específicas para o Conselho referente à comunicação dos alunos identificados na infrequência, por faltarem 03 (três) vezes seguidas ou 05 (cinco) vezes alternadas e/ou evasão escolar.

Dentro das escolas incluídas no Projeto VOLTEI, diagnosticamos 03 (três) que apresentavam maior demanda de alunos infrequentes ou evadidos através do encaminhamento das fichas específicas para o CT, serão estas exatamente as escolas abordadas como campo de pesquisa. Foram contabilizadas e analisadas um total de 79 fichas, sendo 45 alunos da Escola A, 23 alunos da Escola B e da Escola C 11 alunos.

Escolas da rede de ensino municipal, onde não foram declarados os nomes das escolas por motivos éticos e por não ser o foco desta pesquisa. As escolas serão citadas neste trabalho por escolas A, B e C. Nos estudos das Escolas A, B e C, apenas foi avaliado o ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano), nível escolar foco desta pesquisa.

## 2.1 Sujeitos da Pesquisa

Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde não serão declarados os nomes das escolas por motivos éticos e por não ser o foco desta pesquisa. As escolas serão citadas neste trabalho por escolas A, B e C.

Nos estudos das Escolas A, B e C, apenas foi avaliado o ensino fundamental I que corresponde do 1º ano ao 5º ano, nível escolar foco desta pesquisa.

### 3. ANÁLISE DOS DADOS

O problema da evasão escolar preocupa a escola e seus representantes, ao perceber alunos com pouca vontade de estudar ou com importantes atrasos na sua aprendizagem. Os esforços que a escola, na pessoa da direção, equipe pedagógica e professores fazem para conseguir a frequência e aprovação dos alunos não asseguram a permanência deles na escola. Pelo contrário, muitos desistem. Nesse sentido, é preciso considerar que a evasão escolar é uma situação problemática, que se produz por uma série de determinantes. (CERATTI, 2008)

Para garantir a eficácia do programa, os docentes serão orientados a controlar diariamente a frequência escolar de suas turmas. Caso o estudante falte três dias seguidos, ou cinco alternados durante o mês, a direção da escola deverá ser informada. Pais ou responsáveis também serão avisados. Caso permaneça a ausência, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será procurado. "Se o Conselho Tutelar não conseguir resolver o problema, o Ministério Público deve ser acionado para tomar as medidas judiciais cabíveis", explica Rosa Carvalheira, promotora de Justiça de educação.

O Projeto VOLTEI é articulado por meio de 04 fichas/formulários que garantem o seu funcionamento, através do preenchimento destas fichas é realizado a busca pelo aluno infrequente e/ou evadido, onde a Escola busca entrar em contato com os pais ou responsáveis, no caso de não haver retorno, o documento é encaminhado para o Conselho Tutelar.

Abaixo segue análise documental de cada uma das fichas do Projeto VOLTEI, observando cada ponto de preenchimento, as fichas seguem em anexo para conferência e entendimento.

#### 3.1 Análise da Ficha 1 – Acompanhamento da turma

O preenchimento da ficha 01 é de competência da escola, sendo preenchida pela professora responsável pela turma na escola, logo na realização da chamada na sala de aula, observando as faltas do aluno. No preenchimento da ficha 01 é informado se as faltas apresentadas pelos alunos naquele período foram justificadas com atestado médico ou por outros documentos.

Nessa ficha é presumível obter acesso às informações que nos dará condições de analisar os fatores pertinentes à situação do estudante (criança/adolescentes), apontando se o mesmo é beneficiado por algum Programa Social, no qual a família está inserida como: Bolsa Escola Municipal, Bolsa Federal e as bolsas variáveis como Pró-jovem, entre outros. Na ficha 01, apresenta também informações das medidas tomadas pela escola, quais foram as medidas adotadas, como foi realizada a convocação dos pais ou responsáveis.

A confirmação da infrequência se dá pela falta injustificada do aluno por 05 dias consecutivos, em caso de confirmação, a ficha do estudante deverá ser encaminhada para o Conselho Tutelar, juntamente com a ficha 02, onde o CT adotara as medidas cabíveis pertinentes ao atendimento. No caso da Escola que Protege<sup>2</sup> for acionada, está informação também deverá constar na ficha 01 do Projeto VOLTEI, onde consta um campo para as observações ou informações adicionais.

Esta ficha é de controle dos professores, pois é preenchida diariamente na sala de aula e contém os dados referentes aos estudantes infrequentes ou evadidos. Todas as fichas são sistematizadas por um responsável que tem a responsabilidade de colher todas as informações repassadas pelos professores das diversas turmas que compõem a escola e preencher os formulários do Projeto VOLTEI.

### 3.2 Análise da Ficha 02 – Verificação Individual do estudante

Também é de competência da escola o preenchimento da ficha 02, pois serão as informações contidas nela que serão utilizada para identificar o estudante com infrequência e em situação de evasão escolar.

A ficha 02 é dividida em 05 itens. No primeiro item constam os dados referentes à escola, no segundo item seguem os dados pessoais que identificam o aluno infrequente, nome dos pais, endereço, telefone, mas que neste trabalho foram omitidas estas informações por estar preconizado na Lei 8.069/90 e por não ser o foco da pesquisa. Ainda neste item temos acesso à informação se a família é beneficiária de algum programa oficial (social) e a

---

<sup>2</sup>Escola que Protege - O objetivo da Escola que Protege é oferecer orientação psicológica às vítimas e seus agressores (pais e alunos), contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

principal informação para caracterizar a infrequência e/ou evasão, que é o número de faltas apresentadas por esse aluno.

No item 03 serão informadas as medidas adotadas pela escola com prazo definido, para convocação dos pais e/ou responsáveis do aluno que apresentam infrequência, sendo de cinco faltas no mês, após a convocação completar no item os motivos alegados pelas faltas, se estes motivos forem acatados pela escola e o aluno retornar a frequência regular a escola, o nome desses alunos não constará no encaminhamento enviado para o Conselho tutelar referente ao Projeto VOLTEI. Caso o aluno não retorne a escola, deverá ser encaminhada a ficha pertinente do Projeto VOLTEI ao CT, à escola deve preencher a data de encaminhamento da ficha do aluno para o Conselho Tutelar que aplicará as medidas cabíveis.

No item 04, o preenchimento é de competência do Conselho Tutelar referente as medidas que serão aplicadas pelo mesmo, não havendo êxito nas suas intervenções e em virtude dos prazos e retornos dos encaminhamentos dados caracterizando o descumprimento das suas deliberações o CT, deverá encaminhar a ficha para o Ministério Público (MP).

No item 05 da ficha 02 pertinente ao MP/Promotoria consta um campo onde será informado todos as determinações dada pelo MP, referente s ao tipo da ação adotada, aos motivos que contribuíram para a adoção desta ação, também com prazos, assinaturas, com a data de devolução para o Projeto VOLTEI e comunicação para o CT.

### 3.3 Análise da Ficha 03 – Síntese da Escola

Na ficha 03 que é encaminhada pela escola ao DGAE – Diretoria Geral de Acompanhamento e Avaliação Educacional, departamento responsável em tabular os dados estatisticamente, também contém a identificação da escola, dos dirigentes e vice-dirigente, com informações pertinentes a localização destas.

Além disso, constam os períodos, que são contabilizados bimestralmente, pelo menos em sua maioria, apenas o último período é trimestral assim distribuído: 1º período (Fevereiro/Março), 2º período (Abril/Maio), 3º período (Junho/Julho), 4º período (Agosto/Setembro) e o 5º período referente aos meses de (Outubro/Novembro e Dezembro) que precisam estar preenchidos de forma clara e precisa, pois é a partir desta ficha que será

realizado o levantamento de dados para diagnosticar os resultados finais e a eficácia do Projeto no resgate deste estudante.

Nesta ficha a quantidade de alunos atendidos tem que bater com a quantidade de alunos que retornaram para escola é nela também estão os levantamentos dos encaminhamentos destes alunos para o Conselho Tutelar e/ou para escola que Protege, devendo conter também o numero de estudantes que não retornaram para escola sendo identificados como evadidos.

Nesse item tem espaços para observação ou informações adicionais que subsidiará os dados com maior precisão. Essa ficha será encaminhada pelo DGAE para o Ministério Público – Promotoria, podemos assim entender a relevância dessas informações para subsidiar as intervenções necessária do MP na garantia da eficácia deste Projeto na vida escolar do aluno.

#### 3.4 Análise da Ficha 04 - Estudantes encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Escola que Protege

Podemos identificar nesta ficha, que as informações nela contidas são de grande importância para obtenção segura dos dados, a ficha 04 juntamente com a 03 são encaminhadas pelas escolas ao DGAE que é o responsável pela tabulação e o processamento dos dados que irão fomentar os dados estatísticos, sendo enviadas ao MP/Promotoria estes dados estatísticos, onde os resultados finais darão condições de avaliar a eficácia do Projeto VOLTEI e a sua aplicabilidade nas escolas analisando formas para implementação e melhoria dos mesmos em outros municípios de Pernambuco. A ficha 04 vem com todos os dados de identificação do estudante e sua localização.

Nas informações contidas na ficha 04, contam ciclo, ano, turno e turma, os períodos e assinatura dos responsáveis pelas informações, serão essas informações que diagnosticará qual o ano escolar com maior índice de infrequência/evasão, os percentuais alcançados, a eficácia, o volume de encaminhamentos dados pela escola ao CT e/ou para Escola que Protege.

Dependendo da problemática identificada pela escola, essas informações na ficha devem vir acompanhadas dos seus respectivos officios. Todas as fichas do Projeto VOLTEI

tem prazo a ser cumprido, com assinaturas dos responsáveis em encaminhar e do recebimento com datas e prazos possibilitar a cobrança das ações e a efetivação de fato. Depois da tabulação dessas informações o DGAE encaminha a cada bimestre os resultados finais para os atores envolvidos na efetivação e elaboração das informações nela contida.

### 3.5 Análise dos dados obtidos através das Fichas do Projeto VOLTEI

Após análise das 04 fichas do Projeto VOLTEI, foram avaliadas as fichas encaminhadas ao Conselho Tutelar no ano de 2012, a fim de analisar as escolas que apresentam maior número de encaminhamentos no CT, dentre estas foram levantados os dados das Escolas Municipais que identificaremos por A, B e C, pois como já foi dito, serão omitidos os dados que identifiquem a unidade escolar.

Apenas será avaliado neste estudo, o ensino fundamental I, que de acordo com o MEC, compreende do 1º ao 5º ano, entre as idades de 06 a 10 anos. As tabelas a seguir apresentam a equivalência da organização do ensino fundamental em 09 anos.

**Quadro 2 – Nova organização - Ensino fundamental (1º ao 9º ano)**

Ensino Fundamental								
Anos Iniciais					Anos Finais			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

Fonte: Portal do MEC, 2008.

**Tabela 1 - Nova grade de ensino Lei 11.274/2007**

8 anos de duração	9 anos de duração	Idade correspondente no início do ano letivo (sem distorção idade/ano)
-	1º ano	6 anos
1ª série	2º ano	7 anos
2ª série	3º ano	8 anos
3ª série	4º ano	9 anos
4ª série	5º ano	10 anos
5ª série	6º ano	11 anos
6ª série	7º ano	12 anos
7ª série	8º ano	13 anos
8ª série	9º ano	14 anos

Fonte: Portal do MEC

Os alunos que não estão condizentes entre o ano e a idade correspondente recebe o nome de alunos fora de faixa, pois estão atrasados ou adiantados em relação à grade escolar.

Pela legislação que organiza a oferta do ensino no país, a criança deve ingressar aos 06 anos no 1º ano do ensino fundamental e concluir a etapa aos 14. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, o jovem deve estar matriculado no ensino médio. De 2008 a 2010, o percentual de alunos que não estão na série adequada registrou uma leve alta. A taxa passou de 22,1% no ensino fundamental, em 2008, para 23,6% em 2010. No ensino médio, o percentual era de 33,7% em 2008 e foi e chegou a 34,5% no ano passado. (AGENCIA BRASIL, 2011)

Num primeiro momento, analisaremos as fichas 01 e 02 do Projeto VOLTEI dos alunos matriculados no ensino fundamental I, que compreende do 1º ao 5º ano. Foram contabilizadas e analisadas um total de 79 fichas, sendo 45 alunos da Escola A, 23 alunos da Escola B e da Escola C 11 alunos.

A fim de avaliar a porcentagem de alunos que apresentam infrequência e ou evadiram-se da escola, conforme tabela 2:

**Tabela 2 - Estudo referente à infrequência e a evasão escolar**

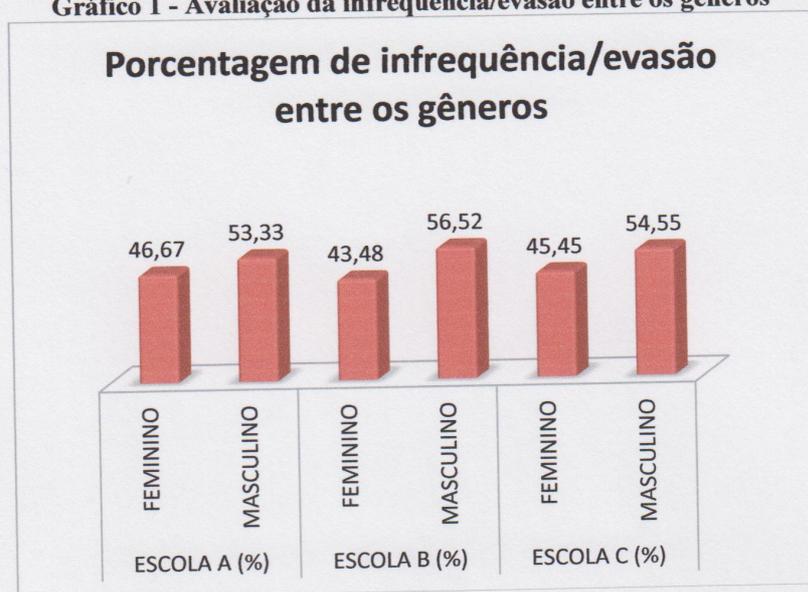
ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
INFREQUENTES (%)	EVADIDOS (%)	INFREQUENTES (%)	EVADIDOS (%)	INFREQUENTES (%)	EVADIDOS (%)
9,44	3,06	3,42	2,33	1,82	1,05
TOTAL = 12,50		TOTAL = 5,75		TOTAL = 2,87	

Fonte: Conselho Tutelar da Cidade do Recife - RPA 05

É possível observar através da tabela 2 e do gráfico 2, que é maior a quantidade de alunos infrequentes do que os evadidos no ensino fundamental I, mas os alunos infrequentes tem uma maior tendência em vir a evadir-se da escola. A escola A, tem um alto índice de evasão, apresentando fichas de encaminhamento no CT, de mais que 10% do volume total de seus alunos.

Quando se analisa o perfil dos alunos quanto ao gênero, referente a porcentagem de infrequência/evasão escolar obtemos um gráfico, conforme o gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 - Avaliação da infrequência/evasão entre os gêneros



Com base no gráfico acima, fica claro, que o maior número de evasão acontece com o gênero masculino, nas três escolas que estão sendo analisadas, possivelmente devido a contribuição que o homem/ menino deve ter na renda da casa, este é pode ser um dos motivos para que haja uma maior evasão escolar entre os homens.

Conforme já foi dito neste trabalho, no capítulo 1, a evasão escolar tem como causas, à falta de interesse pela escola por parte dos alunos, segundo pesquisa Motivos da Evasão Escolar realizada pela Fundação Getúlio Vargas. Outras causas de evasão escolar apontadas foi escola distante de casa, necessidade de trabalhar, a falta de transporte escolar, não ter adulto que leve até a escola, doenças/dificuldades dos alunos e proibição dos pais de ir à escola são motivos mais frequentes alegados pelos pais dos alunos de ensino fundamental I (1º ao 9º ano), (TORRES, 2010).

A análise da pesquisa confirma esse dado ao mostrar que os motivos que afastam os alunos da escola, na visão de grande parte dos professores, pouco se diferem das explicações vindas dos alunos, leigos no assunto, ligados a problemas de ordem, econômica e social, em detrimento dos fatores didáticos e pedagógicos que têm deixado os professores desestimulados e com baixa autoestima. (CERATTI, 2008)

Na verdade, a afirmação apresentada sobre as causas da evasão é concebida como algo fora do contexto escolar, inclusive inerentes aos próprios alunos. Nesse sentido, constatou-se que a aparência mais esconde que revela a essência. O problema social vem carregado de

influências e determinantes, visto que a tarefa é descobrir as manifestações que estão por detrás dos fatos. (CERATTI, 2008)

De acordo com o gerente de Políticas Públicas Elizeu Vieira, diversos fatores fazem com que alguns alunos abandonem as escolas, no entanto, o principal deles é a falta de interação das famílias com a escola. “A família tem o dever e direito de participar da vida escolar de seus filhos. O incentivo deve começar em casa em parceria com a escola para que essas crianças participem ativamente das aulas e obtenham sucesso escolar. Com esse objetivo estamos reunidos hoje para adequar novos rumos para o Projeto Voltei”, disse Elizeu Vieira (DIÁRIO DE PERNAMBUCO).

Nas tabelas abaixo, estão relacionadas às porcentagens de infrequência e evasão escolar de acordo com a escolaridade dos estudantes avaliando os dados de cada escola, de acordo com as informações obtidas por meio de análise das fichas de encaminhamento enviadas ao CT. Levando em consideração, a idade do estudante infrequente ou evadido, o ano onde que o mesmo estava cursando e sua condição referente a relação idade/ano escolar. Desta forma após obtenção dos dados foi possível construir as tabelas abaixo:

**Tabela 3 - Análise dos dados de infrequência/evasão conforme idade e Ano (série)**

ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
IDADE	ALUNOS INFREQUENTES/ EVADIDOS (%)	IDADE	ALUNOS INFREQUENTES/ EVADIDOS (%)	IDADE	ALUNOS INFREQUENTES/ EVADIDOS (%)
06 anos	8,89	06 anos	17,39	06 anos	-
07 anos	15,56	07 anos	4,35	07 anos	-
08 anos	8,89	08 anos	8,70	08 anos	9,09
09 anos	11,11	09 anos	13,04	09 anos	-
10 anos	8,89	10 anos	8,70	10 anos	27,27
11 anos	28,89	11 anos	26,09	11 anos	45,45
12 anos	4,44	12 anos	8,70	12 anos	18,18
13 anos	11,11	13 anos	8,70	13 anos	-
14 anos	4,44	14 anos	4,38	14 anos	-
>14 anos	-	>14 anos	4,38	>14 anos	-

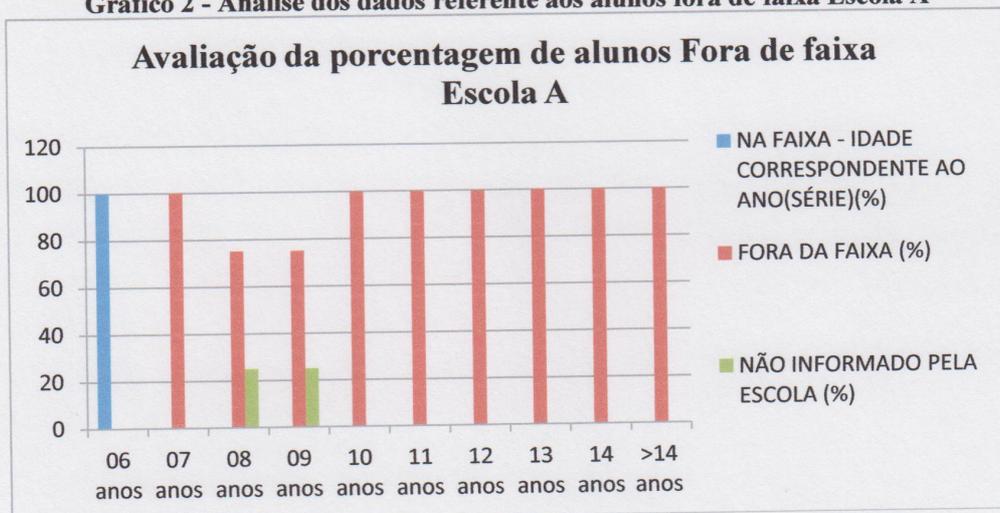
Fonte: Conselho Tutelar da Cidade do Recife - RPA 5

Podemos observar após análise dos dados de cada escola, que há um elevado índice de infrequência/evasão escolar principalmente entre os alunos de 11 anos de idade, que pela nova Lei do MEC Nº 11.274 de 2007, devem estar matriculados no 6º ano (antiga 5ª série), sendo possível observar na escola A que as idades que apresentam maior índice de infrequência e evasão são 11 e 07 anos, já na escola B o maior índice de infrequência e evasão estão nos

alunos de 11 e 06 anos e por fim na escola C entre os alunos de 10 e 11 anos, unanime a idade de 11 anos entre os de maior evasão.

Em seguida apresentaremos os gráficos referentes a análise de cada escola alusivos a porcentagem de alunos fora da faixa, conforme Lei N° 11.274 de 2007, que regulamenta a escolarização, também é possível observar através da tabela 1, acima citada, que apresenta a nova organização dos anos escolares.

**Gráfico 2 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa Escola A**



**Gráfico 3 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa – Escola B**

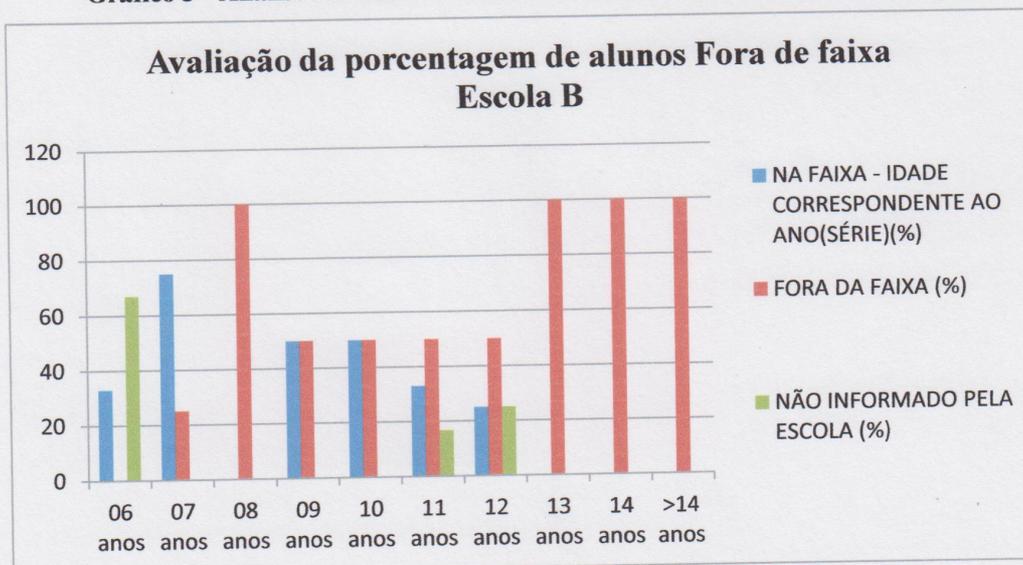
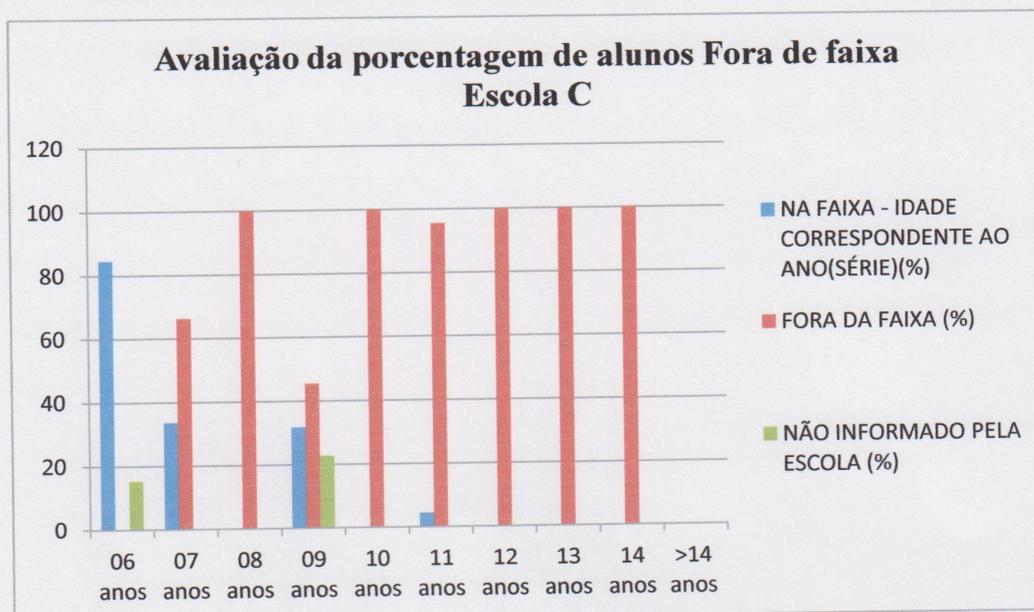


Gráfico 4 - Análise dos dados referente aos alunos fora de faixa – Escola C



Após apreciação dos gráficos 2, 3 e 4, diagnosticamos que há uma alta discrepância dos alunos nos anos (séries) não correspondentes a sua idade, mostrando que a maioria dos alunos está fora da faixa do seu nível escolar, conforme é possível notar nos gráficos acima.

Este atraso escolar é identificado aqui como consequência da infrequência/evasão e ou abandono que causam reprovações. A medida que o aluno encontra-se fora da faixa escolar, o mesmo tende a ter desestímulo de ir à escola, provocando queda no rendimento escolar e baixa autoestima.

Observamos também que devido ao preenchimento incorreto ou incompleto das fichas e formulários do Projeto VOLTEI, houve um bloqueio na análise completa dos dados, já que na maioria das fichas não havia o preenchimento desta informação, sendo difícil chegar a uma conclusão mais precisa, pois algumas informações importantes para o estudo foram omitidas como mostra tabela abaixo:

Tabela 4 - Avaliação das fichas referente ao cadastro em programas sociais

ESCOLA A (%)			ESCOLA B (%)			ESCOLA C (%)		
CADASTRO EM PROGRAMA OFICIAL			CADASTRO EM PROGRAMA OFICIAL			CADASTRO EM PROGRAMA OFICIAL		
SIM	NÃO	NÃO INFORMADO	SIM	NÃO	NÃO INFORMADO	SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
2,22	11,11	86,67	4,35	-	95,65	-	-	100

Programas de distribuição de renda é um exemplo, a permanência da família nestes programas é condicionada a frequência o filho na rede escolar pública. Vale salientar que negativamente, todos os anos famílias têm seus benefícios cortados em consequência da evasão escolar.

Na tabela acima é plausível constatar que na maioria das fichas não havia informações referente se o estudante tinha ou não cadastro em programas oficiais. Desta forma não é possível concluir qual a influência dos programas oficiais do governo na taxa de evasão escolar ou se eles contribuem na prática destas escolas a fim de diminuir estes números, pois devido ao preenchimento incompleto da ficha, foram suprimidos dados importantes para a análise.

A falta de informações e o preenchimento incorreto dos campos das fichas/formulários do Projeto VOLTEI impossibilitam que o Conselho Tutelar adote as providências cabíveis ao caso e impossibilitando o encaminhamento da ficha para o Ministério Público da Educação.

Todos estes dados foram obtidos com base na análise realizada em cima da ficha 02 – Verificação individual do estudante do Projeto VOLTEI que é a ficha que é encaminhada para o Conselho Tutelar, a fim de que o mesmo, convoque os pais ou responsáveis para viabilizar a volta da criança ou adolescente para a escola, caso não seja possível o Conselho Tutelar deve encaminhar a ficha para o Ministério Público a fim de que o mesmo adote as medidas cabíveis.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se propôs a desenvolver um estudo referente à infrequência e a evasão escolar, com foco no Projeto VOLTEI implantado na cidade do Recife através do Ministério Público de Pernambuco em parceria com a Secretária de Educação, Esporte e Lazer – SEEL/DGAE e o Conselho Tutelar – Região Político Administrativa 05.

As informações que servem de subsídio para este trabalho foram obtidas através de análise das fichas/formulários do Projeto VOLTEI, que foram encaminhadas ao Conselho Tutelar RPA 05, a partir da avaliação destas fichas foi possível colaborar com dados estatísticos a fim de melhorar um sistema em atual, como o Projeto VOLTEI por meio de políticas públicas que garantem o direito à educação, como a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

A análise do tema proposto pretende colaborar com a permanência das crianças e dos adolescentes nas escolas sendo meta principal de programas e projetos de enfrentamentos a questões como trabalho infantil, exploração sexual, liberdade assistida e de internação para adolescentes em conflitos com a lei, tanto que a matrícula e a frequência em escolas regulares é condição *sine qua non* de para participar destes programas/projetos oficiais.

Os resultados aqui apresentados representam apenas uma amostra de 03 escolas, que foram as que apresentaram maior demanda de encaminhamento de crianças e adolescentes para o Conselho Tutelar RPA 05. Destacando que as escolas da rede municipal analisadas tem uma realidade carente, refletindo em problemas escolares.

Desta forma, através dos dados há como ressaltar os problemas dos alunos fora de faixa etária, a taxa de evasão escolar de acordo com o gênero, a idade e o ano de maior ocorrência de evasão.

Como possíveis causas para o problema apresentado, podemos afirmar a indiferença do aluno pela escola, onde o aluno perde o interesse pela mesma e como consequência, faltam muito às aulas caracterizando em alguns casos a infrequência. Havendo também os casos onde a evasão se dá devido à necessidade que o estudante tem de trabalhar, para contribuir na renda familiar.

Acerca das medidas cabíveis diante desta problemática que devem ser adotadas pela escola, poderiam ser um maior preparo e formação continuada para a gestão escolar, professores e a comunidade, abordagem e tratamento dos alunos após seu retorno, incentivo a permanência dos mesmos nas salas de aula, oferecendo uma metodologia mais atrativa que permita que o estudante atribua a importância necessária a sua capacidade de se tornar um cidadão em desenvolvimento social, buscando conhecimento atrelado à profissionalização e um futuro de qualidade.

Por conseguinte, inferimos que a família do aluno infrequente não participa suficientemente da vida escolar deste aluno, pois muitas vezes, nem mesmo percebem que a criança ou adolescente não está frequentando regularmente a escola. Razão pela qual ele passa a fazer parte da estatística da infrequência e evasão (Projeto VOLTEI). Apesar das medidas adotadas pelo Governo que buscam aumentar a participação destas famílias nas escolas, através de programas sociais, as mesmas continuam se eximindo da responsabilidade de participar da formação de seus tutelados.

Para resolver o problema da evasão escolar é necessário convencer pais e alunos que vale a pena estudar, diz o economista, Neri, (2012), chefe do Centro de Pesquisas Sociais da Fundação Getúlio Vargas. Este convencimento se dá através de abordagens direcionadas aos problemas de relacionamento familiar, da melhoria na qualidade da metodologia pedagógica de ensino nas escolas e espaço físico mais atrativo, além de incentivo a prática de esportes e a permanência do aluno na escola, juntamente com apoio financeiro proveniente dos programas sociais como: bolsa família e bolsa escola, sendo a aplicação destes benefícios uma forma de garantir ao aluno que o mesmo não precisaria trabalhar, uma vez que o governo garante sua parte na renda familiar.

Além disso, em nossa análise foi possível constatar que as fichas do Projeto VOLTEI, encaminhadas ao Conselho Tutelar apresentam preenchimento incorreto e/ou omissão de informações das fichas, realizadas pelas escolas. O que impossibilita a extração de informações importantes e bloqueiam as ações do Conselho Tutelar, dificultando que o mesmo aplique as medidas cabíveis ao caso. Retardando o desenvolvimento eficaz do Projeto no que se refere às outras instâncias responsáveis.

O Projeto VOLTEI tem em sua fundamentação identificar os alunos infrequentes e evadidos e resgatá-los ao ambiente escolar. Há uma carência de ações dos atores responsáveis pela atuação, acompanhamento, responsabilização e fiscalização do Projeto, buscando obter uma maior eficiência no retorno deste aluno a sala de aula. Faz-se necessário que o Projeto

VOLTEI obtenha um maior espaço de atuação e se fortaleça buscando adquirir uma maior credibilidade, e fazer valer seu grande objetivo que é diminuir as taxas de infrequência e evasão escolar.

A infrequência escolar de crianças e adolescentes é um fenômeno que traz consigo questões que muitas vezes são ocultadas – as situações de exclusão vivenciadas cotidianamente nas desigualdades sociais, no não acesso aos recursos básicos de alimentação, saneamento, habitação e outros. Porém não se pode perder de vista que a infrequência escolar também pode se constituir como estratégia de resistência (Iamamoto, 2005). Resistência à ausência do Estado, de políticas públicas e a outras formas de supressão de direitos que crianças, adolescentes e suas famílias estão submetidas (COMIRAN, 2008).

Portanto, a infrequência e a evasão escolar são problemas antigos, mas que tem recebido uma maior atenção nas ultimas décadas. A partir da criação de programas sociais e projetos como o VOLTEI que visam minimizar estas taxas de infrequencia e evasão escolar, afim de reestabelecer a qualidade da educação no Brasil.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Evaldo J. L. Evasão e repetência escolar na 1ª série do ensino fundamental da rede pública. Belém-PA, 2001.

ARROYO, Miguel G. da. Escola coerente à Escola possível. São Paulo: Loyola, 1997.

AZANHA, José Mário Pires. Educação: alguns escritos. São Paulo: Nacional, 1987.

AZEVEDO, Francisca V. M. Causas e Consequências da Evasão Escolar no ensino de jovens e adultos na escola municipal “Expedito Alves”. Disponível em: [http://webserver.falnatal.com.br/revista\\_novCERATTI](http://webserver.falnatal.com.br/revista_novCERATTI). Acesso em 19 de fev de 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2007. Acesso em 14 set. 2012. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/>. Acesso em 12 de fev de 2013.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1997.

BRASIL. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino fundamental de nove anos, passo a passo do processo de implantação. Brasília, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>. Acesso em 12 de fev de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino fundamental de nove anos, passo a passo do processo de implantação. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério a Educação. Índice de Desenvolvimento de Educação Básica. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/>. Acesso em 10 de jan de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Alunas e alunos da EJA. Brasília: Coleção: Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos, 2006.

BRASIL. Infância e Juventude. Projeto Voltei pretende conter evasão escolar, 2004. Disponível em: <http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/noticia-clipping/projeto-voltei-pretende-conter-evasao-escolar>. Acesso em 10 de jan de 2013.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2005.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 10 de jan de 2013.

BRANDÃO, Carlos R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CARNEIRO, Selma S. Práticas escolares para diminuir a evasão na EJA. Disponível em: <http://revista.univar.edu.br/downloads/praticasescolares.pdf>. Acesso em 21 de jan de 2013.

Centro de Políticas Sociais. Motivos da Evasão Escolar. Disponível em: <http://www.cps.fgv.br/cps/tpemotivos/>. Acesso em 12 de jan 2013.

CERATTI, Márcia, R. N. Evasão escolar: causas e consequências. Disponível em: [http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2424.pdf?PHPSESSID=2009050608420196a/a4\\_v2/artigo\\_13.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2424.pdf?PHPSESSID=2009050608420196a/a4_v2/artigo_13.pdf). Acesso em 19 de fev de 2013.

COMIRAN, Gisele; AGUINSKY, Beatriz G. Crianças e adolescentes infrequentes na escola: desafios e limites dos mecanismos protetivos de direitos. Rio grande do Sul, 2008. Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/online/IIIImostra/ServicoSocial/62464%20-%20GISELE%20COMIRAN.pdf>. Acesso em 18 de fev de 2013.

CURY Carlos R. J.; Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742002000200010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742002000200010&script=sci_arttext). Acesso em 19 de fev de 2013.

DIGIÁCOMO, Murillo J. (2005). Evasão escolar: não basta comunicar e as mãos lavar. Disponível em: [www.mp.mg.gov.br](http://www.mp.mg.gov.br). Acesso em 18 de fev de 2013.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Dicionário Aurélio Eletrônico - século XXI – 4ª Edição. 9ª impressão. Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 2002.

FERNANDES, Gislaine H. A; MESQUITA, Shirley; Evasão escolar: Um estudo para além dos muros escolares. Disponível em: <http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca->

virtual/files/evasao\_escolar\_um\_estudo\_para\_alam\_dos\_muros\_escolares.\_1343226115.pdf. Acesso em 21 de jan de 2013.

FORGIARINI, Solange A. B.; SILVA, João C. da. Fracasso escolar no contexto da escola pública: Entre mitos e realidades. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/369-4.pdf>. Acesso em 21 de jan de 2013.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 26 ed. Rio de Janeiro- RJ: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 41a edição, Coleção: Questões de Nossa Época, Cortez Editora: São Paulo - SP, 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 13 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GADOTTI, Moacir. Perspectivas Atuais da Educação. Porto Alegre. Artes Médicas do Sul, 1999.

GARCIA, E. O direito à educação e suas perspectivas de efetividade. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5847>. Acesso em 19 de fev de 2013.

ISHIDA, Valter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente Doutrina e Jurisprudência. 9 ed. São Paulo, Atlas, 2008.

IAMAMOTO, M. V. El debate contemporáneo del Servicio Social y la ética profesional. In: BORGIANI, E.; GUERRA, Y.; MONTAÑO, C. (org.). Servicio Social crítico: hacia la construcción del nuevo proyecto ético-político profesional. São Paulo: Cortez/ Biblioteca Latinoamericana de Servicio Social, 2005.

LIBÂNEO, José C. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico social dos conteúdos. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1989.

LIBÂNEO, José C. Pedagogia e Pedagogos para quê? São Paulo. Editora Cortez, 2002.

LOPES, Maurício A. R. Comentários à Lei de Diretrizes e Bases da educação. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

MARSHALL, T. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

Ministério Público de Pernambuco. Projeto VOLTEI é implantado em mais três municípios pernambucanos, 2006. Disponível em: [http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/31\\_012006\\_projeto](http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/31_012006_projeto). Acesso em 10 de jan de 2013.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. Código Penal Interpretado. 6 ed. Atlas, 2008.

MOREIRA, Orlando R. Políticas Públicas e Direito à Educação. Belo Horizonte. Editora Fórum, 2007.

PACIEVITCH, Thais. Evasão Escolar. Disponível em: <http://www.infoescola.com/educacao/evasao-escolar>. Acesso em 12 de jan de 2013.

PREFEITURA DO RECIFE. Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/a-cidade/perfil-dos-bairros/rpa-5/>. Acesso em 01 de fev de 2013.

QUEIROZ, Lucileide Domingos. Um Estudo Sobre a Evasão Escolar: para se pensar na inclusão escolar. Disponível em: [www.anped.org.br/reunioes/25/lucileidedomingosqueirozt13.rtf](http://www.anped.org.br/reunioes/25/lucileidedomingosqueirozt13.rtf). Acesso em 12 de jan de 2013.

SILVA, Maria de S. Ranking de evasão escolar. Disponível em: <http://m.leijaja.com/carreiras/2012/bahia-ocupa-terceiro-lugar-no-ranking-de-evasao-escolar>. Acesso em 01 de fev de 2013.

SOUSA, Antônia de Abreu. Evasão escolar no ensino médio: velhos ou novos dilemas? Disponível em: <http://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/viewFile/1220/641>. Acesso em 11 de jan de 2013.

REINERT, José; GONÇALVES, Wilson. Evasão escolar: Percepção curricular como elemento motivador no ensino para os cursos de administração – estudo de caso. Disponível em: [http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/Bd\\_documentos/coloquio10/164.pdf](http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/Bd_documentos/coloquio10/164.pdf). Acesso em 12 de jan de 2013.

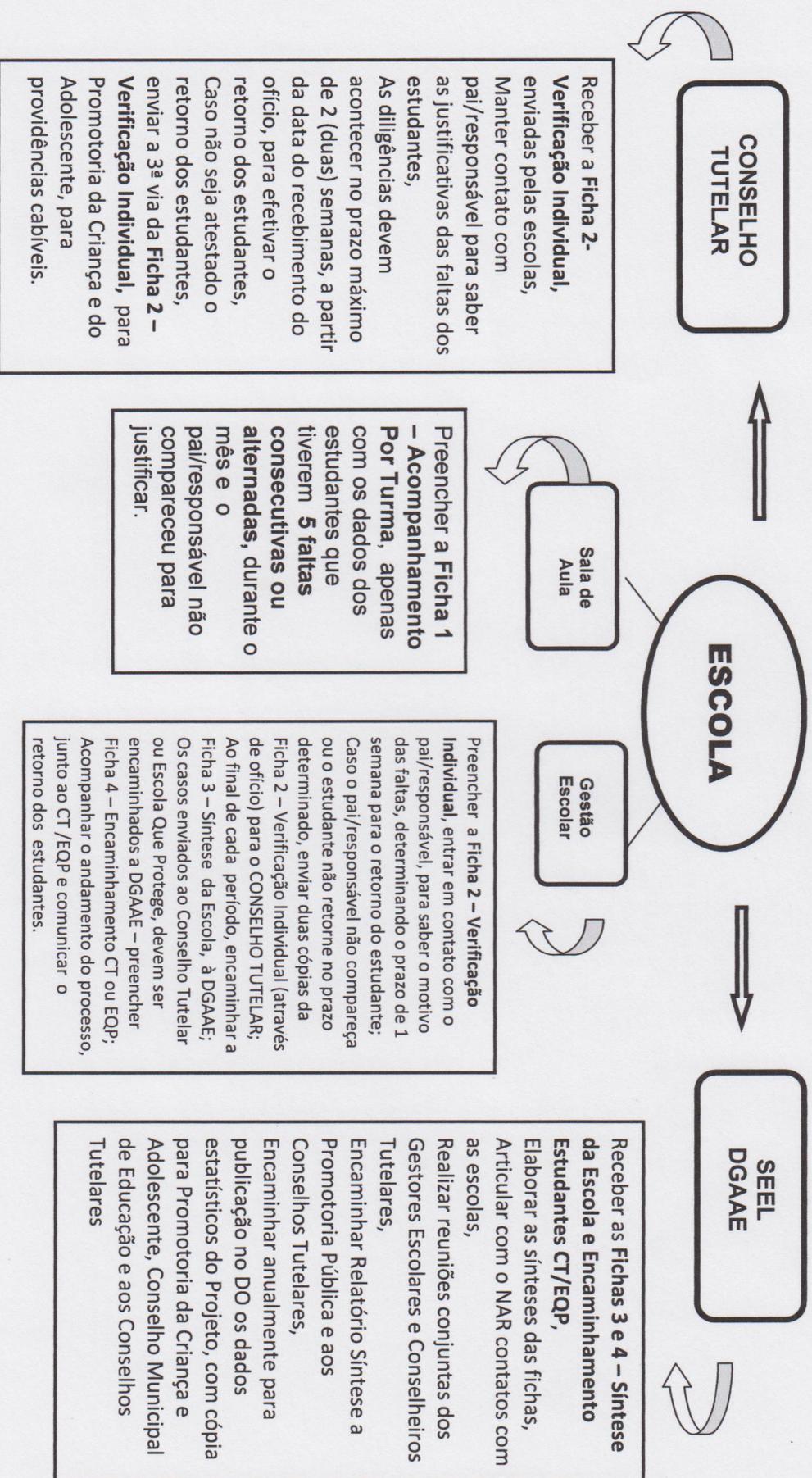
ROCHA, Simone M. FICAI – Um instrumento de rede de atenção pela inclusão escolar. O direito é aprender. Brasília: Fundescola/Projeto Nordeste, 1999.

SCHWARTZMAN, Simon; OLIVEIRA, João, B. A. A escola vista por dentro. Ed. Alfa educativa, Belo Horizonte, 2002.

TORRES, Marcia. C. N. direito à educação: a evasão escolar causada pelo trabalho infantil. Curitiba, 2010. Disponível em: [http://www.fempapr.org.br/monografias/upload\\_monografias/Marcia%20Cristina%20Nogueira%20Torres.pdf](http://www.fempapr.org.br/monografias/upload_monografias/Marcia%20Cristina%20Nogueira%20Torres.pdf). Acesso em 01 de fev de 2013.

## FLUXOGRAMA PROJETO VOLTEI

Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Infrequência





DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

**1. DADOS DA ESCOLA**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_  
REDE: ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PRIVADA ( )

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)**

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
NOME DE PARENTE OU CONHECIDO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

É CADASTRADO EM ALGUM PROGRAMA OFICIAL? ( ) SIM ( ) NÃO  
QUAL? ( ) PETI ( ) BOLSA-ESCOLA ( ) OUTRO \_\_\_\_\_

CICLO: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE FALTAS: \_\_\_\_\_

DATAS DAS FALTAS: 1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 4ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 5ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

**3. MEDIDA TOMADA PELA ESCOLA (PRAZO: 02 (DUAS) SEMANAS)**

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MOTIVO ALEGADO PARA FALTAS: \_\_\_\_\_

ENCAMINHAMENTO FEITO PELA ESCOLA: \_\_\_\_\_

RETORNO DO(A) ALUNO(A) À ESCOLA EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) DIRIGENTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS: \_\_\_\_\_

**CASO O(A) ALUNO(A) NÃO RETORNE À ESCOLA**

ENCAMINHAMENTO DO VOLTEI AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

**4. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR (PRAZO: 02 (DUAS) SEMANAS)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DEVOLUÇÃO DO VOLTEI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5. SÍNTESE DO ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DEVOLUÇÃO DO VOLTEI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AJUIZADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO DE AÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DO ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ MOTIVO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

DEVOLUÇÃO DO VOLTEI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



